



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	71102/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARCONDES POUSO FILGUEIRA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	734/2023

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa com análise simplificada do Ato Administrativo nº 628/2021/MTPREV que concedeu à Sra. NEIDE MOYSES NADAF POUSO, legalmente representada por sua filha e CURADORA Sra. GHISLAINE NADAF POUSO, a pensão em caráter vitalício decorrente do falecimento do seu cônjuge e ex servidor MARCONDES POUSO FILGUEIRA, data do óbito em 28/07/2021, quando aposentado no cargo de ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, classe "B" nível "10" (vínculo 1) e aposentado no cargo de Prof. Téc. Nível Superior Serv. Saúde Sus, Classe "B", Nível "008", carga horária de 30 (trinta) horas semanais (vínculo 2), nesta capital.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Em atendimento ao pedido de diligência do Ministério Público de Contas (Documento 256883/2022) o gestor após ser citado (Ofício 795/2022/GC/VA - Documento 268770/2022) apresentou defesa (Documento 283240/2022) para esclarecimento sobre:

1) A ausência da planilha de benefício de pensão por morte relativa ao cargo de Analista Desenvolvimento Econômico e Social – Categoria Funcional de Médico, Classe "B", Nível "10" (vínculo 1), e, em sendo devido o seu pagamento, que faça a juntada da planilha de benefício ao autos ou, ainda, que informe a existência de Protocolo em apartado neste Tribunal de Contas para apreciação da pensão por morte do vínculo 1.

O gestor encaminhou as planilhas de proventos relativas aos dois cargos acumuláveis do servidor, inclusive com a revisão das planilhas que foram elaboradas em cumprimento ao art. 23, §2º da EC 103/2019, possibilitando a recebimento integral dos proventos do vínculo 1 (R\$ 4007,56 - Pag. 5) e aplicação de redução (50%+10%) apenas do valor que supere ao limite do INSS na data do óbito para o segundo vínculo (R\$ 9618,38 - Pag. 8). Após análise, verificou-se que as planilhas apresentadas estão corretas.

Informa-se ainda, que as planilhas de pagamento de reajustes e diferenças a receber embora tenham sido apresentadas pelo gestor não são objeto de análise para fins de registro que leva em consideração a data do óbito, restringindo o pleito de saldo a receber à esfera administrativa com a unidade gestora.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato 628/2021;
- b) Legalidade das planilhas de proventos no valor de R\$ 4007,56 (vínculo 1) e R\$ 9618,38 (vínculo 2).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

